



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

**DECRETO Nº 2.465, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Decreta recesso de fim de ano.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 1º, 18, 29 e 30 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** as festividades natalícias e de final de ano;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa do encerramento das atividades administrativas do exercício no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal, em período que tradicionalmente não há grande demanda de atendimento ao público;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de proporcionar um período de descanso ainda maior à laboriosa classe dos servidores públicos municipais,

### **DECRETA:**

Art.1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas municipais, no período de 24 a 31 de dezembro de 2020, em virtude dos feriados de Natal e de Ano Novo.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo os serviços públicos essenciais de saúde (ambulâncias), limpeza pública (coleta de lixo), os serviços de sepultamentos se eventualmente houver, e as atividades das Comissões de Transição de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 16 de dezembro de 2020.

**PEDRO FRANCISCO DA SILVA**  
Prefeito Municipal